

Resolução nº : 6559/2001
Protocolo nº : 407220/00
Origem : FACULDADE ESTADUAL DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE
PARANAGUÁ
Interessado : LENY PEREIRA COSTA
Assunto : COMPROVAÇÃO DE ADIANTAMENTO
R\$ 1.000,00

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do
voto do Relator, Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG ,

R E S O L V E :

Julgar legal a presente comprovação de adiantamento, determinando a baixa
de responsabilidade do LENY PEREIRA COSTA na Diretoria Revisora de Contas.

Sala das Sessões, em 22 de maio de 2001

RAFAEL IATAURO
Presidente